



**REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO - 90% DE DESCONTO NA 1ª PARCELA
DA SEMESTRALIDADE 2022/2 E DESCONTO DIFERENCIADO ATÉ O FINAL DO
CURSO, PARA CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO PROGRAMA NOSSA BOLSA
2022/2**

CAMPANHA COMERCIAL – 105

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense; **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA e **UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO – UNICAPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.115/0001-05, inscrição estadual isenta, com sede na Rua São Jorge, nº 02, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP 29.151-120, mantenedora da Faculdade Espírito-Santense, concedem aos candidatos aprovados no processo seletivo de 2022/2, que se enquadrarem no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente regulamento consiste na concessão de desconto nas parcelas da semestralidade 2022/2 até o final do curso, para os candidatos desclassificados do Programa Nossa Bolsa 2022/2 que escolheram a FAESA.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A campanha comercial contempla os CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS no Programa Nossa Bolsa 2022/2 para os cursos oferecidos pela FAESA, conforme tabela descrita no item 3.2, e que se enquadrem em todas as regras estipuladas neste regulamento.

2.2 Para que o benefício seja concedido, será necessário que a respectiva turma do 1º período atinja o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

3. DO BENEFÍCIO

3.1 O benefício é válido somente para candidatos que realizaram a inscrição no programa Nossa Bolsa 2022/2 e foram desclassificados.

3.2 Os beneficiados receberão desconto de 90% (noventa por cento) na primeira parcela da semestralidade (julho de 2022) e, a partir da segunda parcela da semestralidade, percentual descrito na tabela abaixo, durante todo curso:

CAMPUS	CURSO	TURNO	PREÇO INTEGRAL 2022/2	% DESCONTO JUL 2022	VALOR 1ª PARCELA JUL 2022	% DESCONTO 2022	VALOR PROMOCIONAL 2022/2	% DESCONTO ATÉ O FINAL DO CURSO
CARIACICA	Administração	N	824,00	90%	82,40	50,0000%	412,00	50,0000%
VITÓRIA	Administração	N	998,00	90%	99,80	50,0000%	499,00	50,0000%
VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	M	1.706,00	90%	170,60	50,0000%	853,00	50,0000%
VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	N	1.706,00	90%	170,60	50,0000%	853,00	50,0000%
VITÓRIA	Ciências Contábeis	M	948,00	90%	94,80	50,0000%	474,00	50,0000%
VITÓRIA	Ciências Contábeis	N	948,00	90%	94,80	50,0000%	474,00	50,0000%
VITÓRIA	Ciências da Computação	N	1.298,00	90%	129,80	50,0000%	649,00	50,0000%
VITÓRIA	Design de Moda	M	1.178,00	90%	117,80	50,0000%	589,00	50,0000%
VITÓRIA	Direito	M	1.797,00	90%	179,70	50,0000%	898,50	50,0000%
VITÓRIA	Direito	N	1.797,00	90%	179,70	50,0000%	898,50	50,0000%
VITÓRIA	Enfermagem	N	1.183,00	90%	118,30	50,0000%	591,50	50,0000%
VITÓRIA	Engenharia Ambiental	N	1.800,00	90%	180,00	55,0000%	810,00	55,0000%



VITÓRIA	Engenharia Civil	N	1.800,00	90%	180,00	55,0000%	810,00	55,0000%
VITÓRIA	Engenharia da Computação	N	1.800,00	90%	180,00	55,0000%	810,00	55,0000%
VITÓRIA	Engenharia Elétrica	N	1.800,00	90%	180,00	55,0000%	810,00	55,0000%
VITÓRIA	Engenharia Mecânica	N	1.800,00	90%	180,00	55,0000%	810,00	55,0000%
VITÓRIA	Jornalismo (Comunicação Social)	M	1.162,00	90%	116,20	50,0000%	581,00	50,0000%
VITÓRIA	Odontologia	I	3.480,00	90%	348,00	50,0000%	1.740,00	50,0000%
VITÓRIA	Psicologia	M	1.616,00	90%	161,60	50,0000%	808,00	50,0000%
VITÓRIA	Psicologia	N	1.616,00	90%	161,60	50,0000%	808,00	50,0000%
VITÓRIA	Sistemas de Informação	N	1.121,00	90%	112,10	50,0000%	560,50	50,0000%
VITÓRIA	Téc. Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	992,00	90%	99,20	50,0000%	496,00	50,0000%

3.3 A cumulatividade da presente campanha, **não poderá em hipótese alguma**, ocorrer com outra Política ou Campanha Comercial.

3.4 Os valores mencionados nas tabelas sofrerão os reajustes previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação vigente.

3.5 Os descontos, conforme tabela acima, são válidos para alunos que estejam cursando grade regular. Em caso de aproveitamento de disciplinas, haverá alteração dos valores com desconto e/ou promocional.

3.6 O benefício desta Campanha Comercial é válido para os cursos de graduação presenciais que foram ofertados no programa Nossa Bolsa.

3.7 O benefício desta Campanha Comercial não é aplicado para os cursos do EAD.

3.8 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.9 O benefício não será concedido para alunos que participarem de financiamento via Faça Acontecer SICOOB, FIES, PRAVALER, FUNDACRED ou de bolsas como o Programa PROUNI, bem como outros que cubram a totalidade das parcelas da semestralidade.

3.10 Para que o aluno tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

3.11 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Vitória/ES, 22 de junho de 2022.